

LEI Nº

4698

Cria e extingue cargos no Departamento Municipal de Limpeza Urbana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Departamento Municipal de Limpeza Urbana, e incluídos no parágrafo único do artigo 7º da Lei nº 4.085, de 19 de dezembro de 1975, os seguintes cargos de provimento efetivo, que serão extintos à medida que vagarem:

NÍVEL	DENOMINAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO	NÚMERO DE CARGOS
- I	Gari	1.1.1.04.01	381

Art. 2º - São extintos, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, 381 (trezentos e oitenta e um) cargos de operário, código 1.1.3.07.01.

Art. 3º - Os ocupantes dos cargos extintos no artigo anterior serão aproveitados em cargos da classe de gari, criados pelo artigo 1º, respeitados os direitos adquiridos, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da vigência desta Lei.

Art. 4º - As atribuições, condições de trabalho e os requisitos para provimento dos cargos ora criados, são os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

PROC.: 1307/79  
PLE.: 90/79

257

constantes da folha de especificação anexa, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 5º - O vencimento básico atribuído à classe de cargos criada no artigo 1º desta Lei, é o estabelecido na tabela vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 28 de dezembro de 1979.

*Guilherme Socias Villela*  
Guilherme Socias Villela,  
Prefeito.

Carlos Alberto do Amaral,  
Secretário Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se

*R. E. Xavier*  
Roberto Eduardo Xavier,  
Secretário do Governo Municipal.

Proc. nº 35436/79.

/ebt.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

PROC.: 1307/79

PLE.: 90/79

CLASSE : GARI  
SERVIÇO: OBRAS  
NÍVEL : I  
CÓDIGO : 1.1.1.04.01

SÍNTESSE DOS DEVERES: Realizar trabalhos braçais em geral.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Carregar e descarregar veículos em geral; efetuar serviços de capina; varrer, escovar, lavar e remover lixo e detritos das ruas e próprios municipais; limpar praias; proceder à limpeza de oficinas, baias, cocheiras, gaiolas, depósitos de lixos e detritos orgânicos, inclusive em sanitários públicos e em próprios municipais; cuidar dos sanitários; operar nos caminhões de coleta de lixo a domicílio; cuidar de recipientes de lixo, currais, terrenos baldios; alimentar animais, sob supervisão; zelar pela conservação do material de trabalho; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 44 horas semanais;
- b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município, sujeito ao trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: inferior à 4<sup>a</sup> série do 1º grau.
- b) Habilitação profissional:
- c) Idade: entre 18 e 40 anos
- d) Outros: privativo de pessoas do sexo masculino.

RECRUTAMENTO:

ACESSO:

- a) Progressão:
- b) Promoção:

LOTAÇÃO: Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

1685.